

LEI ORDINÁRIA Nº 1250

de 15 de maio de 2024

“Dispõe sobre alterações ao Orçamento Anual do Exercício de 2024 e da Outras Providências”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA , Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º.

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024, utilizando recursos proveniente de anulação total ou parcial de dotação no montante de R\$ 241.000,00, de acordo com o inciso III parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, especificados abaixo:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.012	Manutenção da Educação Municipal		
Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001	156.000,00

2.016	Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escolar		
Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001	34.200,00

2.017	Operacionalização da Educação Infantil - Creche		
Código	Descrição	Fonte de	Valor

Art. 3º.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.075 Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental

Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1001	6.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.1001	150.000,00

2.077 Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil - em Creche

Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1001	50.800,00

2.078	Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil - Pré-Escolar		
Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001	34.200,00

Art. 4º.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1250/2024 - 15 de maio de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em